



000001
000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO DE CAPANEMA
Data: 16/12/2019
Folha: 0462 Página: 2



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de novembro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

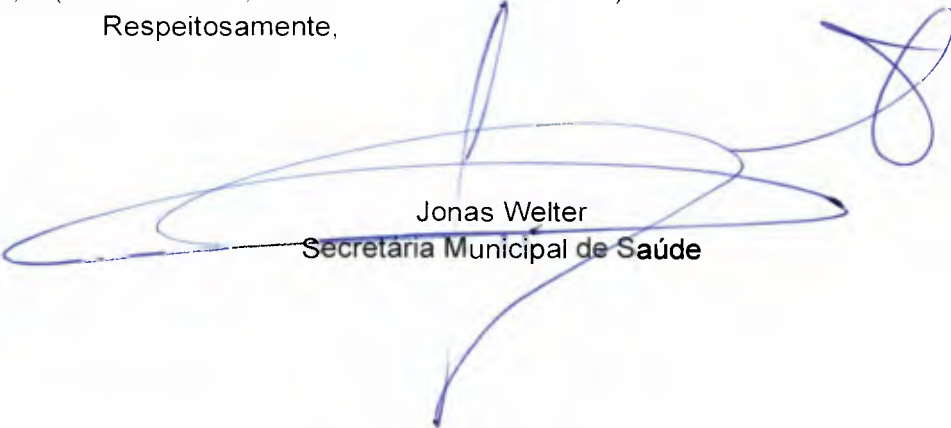
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 16.680,00(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretaria Municipal de Saúde



000003

~~000001~~

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$16.680,00(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Justifica-se essa dispensa, considerando que a Secretaria de Saúde adquiriu um aparelho de raio-X digital através do recurso viabilizado pela Resolução SESA nº 773/2019 e habilitação do município de Capanema/PR pela Resolução 631/2020, o qual já instalado na sala de Raio-X do Centro de Saúde (NIS-I). Contudo, para que o mesmo seja utilizado faz-se necessário a aquisição de Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem

A aquisição de Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, se faz necessária, para que se possa dar continuidade a realização dos exames de Raio-X, haja visto que muitos pacientes necessitam levar as imagens para suas consultas nas especialidades e encaminhamentos hospitalares, para os quais não se pode utilizar o sistema digital de prontuários eletrônicos, bem como para acesso das unidades de saúde externas aos laudos e imagens dos exames realizados e armazenados em nuvem.

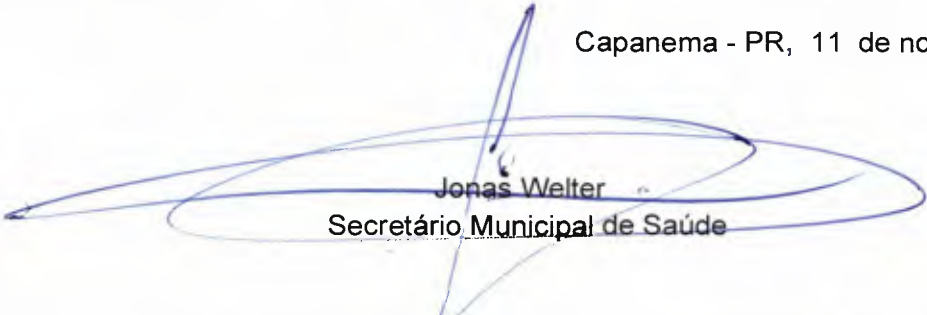
A opção por aquisição através de Processo Dispensa de Licitação se deu por conta da urgência em adquirir o equipamento, tendo em vista que os exames de Raio-X, integram o rol de exames fundamentais para suporte dos diagnósticos, bem como indispensável neste momento de pandemia.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 11 de novembro de 2020


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa dispensa, considerando que a Secretaria de Saúde adquiriu um aparelho de raio-X digital através do recurso viabilizado pela Resolução SESA nº 773/2019 e habilitação do município de Capanema/PR pela Resolução 631/2020, o qual já instalado na sala de Raio-X do Centro de Saúde (NIS-I). Contudo, para que o mesmo seja utilizado faz-se necessário a aquisição de Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem

4.2. A aquisição de Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, se faz necessária, para que se possa dar continuidade a realização dos exames de Raio-X, haja visto que muitos pacientes necessitam levar as imagens para suas consultas nas especialidades e encaminhamentos hospitalares, para os quais não se pode utilizar o sistema digital de prontuários eletrônicos, bem como para acesso das unidades de saúde externas aos laudos e imagens dos exames realizados e armazenados em nuvem.

4.3. A opção por aquisição através de Processo Dispensa de Licitação se deu por conta da urgência em adquirir o equipamento, tendo em vista que os exames de Raio-X integram o rol de exames fundamentais para suporte dos diagnósticos, bem como indispensável neste momento de pandemia.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59660	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS	12,00	MÊS	1.390,00	16.680,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

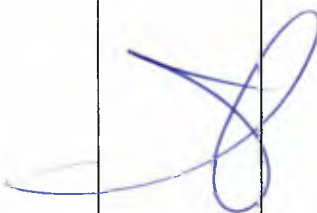
Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

	<p>EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA;; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM;</p>				
--	---	--	--	---	--

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000006

Município de Capanema - PR

		SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total : R\$ 16.680,00(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**

6.2. A empresa contratada deverá oferecer SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE ~~SEGURANÇA~~ BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei nº 8.666/93.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



000007


Município de Capanema - PR

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Marisa Pontin.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: **09.157.931/0001-72**, Endereço: **Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema - PR, 11 de novembro de 2020


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000008

ORÇAMENTO					
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERE UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.</p>					
<p>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.</p>					
ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	59660 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.	MÊS	12	1.390,00	16.680,00
TOTAL GERAL					16.680,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.680,00

DATA10/11/2020





Cascavel, 30 de Outubro de 2020.
PROPOSTA: 01202010

Prefeitura Municipal de Capanema

Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 Centro
85760-000 - Capanema-PR

A/C Igor Daniel e Jonas Welter

Secretaria Municipal de Saúde
(46) 99972-0072

PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção à sua consulta, a **Rdicom Radiologia na Nuvem**, tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às soluções em radiologia na nuvem. Nosso objetivo é entender suas necessidades e nos concentrarmos em ajudar o município à inovar oferecendo um diagnóstico por imagem mais rápido e preciso, além reduzir custos.

A computação em nuvem (ou *cloud computing*, no termo em inglês) vem promovendo mais segurança e simplicidade não apenas para a prática em radiologia, mas também para as demais áreas médicas. A evolução tecnológica na área da saúde tem sido constante e exponencial, e as soluções desenvolvidas e apresentada por nós têm como missão facilitar ações e rotinas de médicos, gestores e pacientes. Otimizando processos no centro médico, gerando melhor conectividade, maior eficiência operacional e oportunizando redução de custos. Além de cuidar do meio ambiente.

Esta proposta foi preparada sob demanda, conforme nosso melhor entendimento em atender as expectativas e necessidades da secretaria municipal de saúde. Temos convicção da qualidade nos serviços ofertados, visando o sucesso deste importante projeto e afirmamos o compromisso da Rdicom em obter os resultados desejados na contratação dos serviços.

Atenciosamente,

Robson Fagundes

Especialista de Produto

Cel: (45) 99107 6400

robson@rdicom.com.br



VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	<p>SISTEMA PACS Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem.</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema de comunicação e arquivamento de imagens (PACS). Armazenar e visualizar imagens médicas e facilitar a comunicação entre os setores do centro médico integração entre equipamentos de radiologia e sistema HIS (MV Sistemas) do município. Integração PACS e HIS via Worklist, integração entre equipamentos de radiologia e sistema HIS do município para número ilimitado de modalidades de exames. Viewer (Visualizador de imagens médicas dicom, ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom). Laudos - Editor de Laudos Médicos (Templates para exames, e máscaras para cada procedimento entre as diversas modalidades de radiologia). Armazenamento em nuvem das imagens médicas DICOM e laudos de 100GB (Capacidade aproximada de até 10 mil exames de Raios-X). Compressão JPIP / JPEG2000, Lossy, Lossless, LS Lossless, LS Lossy (Near-Lossless); Interface para médicos e pacientes com comandos em português; Compatível com todos os formatos de imagem médica DICOM. Armazenamento dos exames em storages na nuvem, com segurança SSL e HTTPS; Armazenamento de exames em banco de dados escalonáveis, resilientes e de alto desempenho. Portal para entrega digital dos exames radiológicos acesso à médicos e pacientes e acesso de unidade de saúde externas UBS e UPA's. Licença de Software de Armazenamento de Distribuição de Imagens Médicas, no formato DICOM (Software PAC'S). Para uso na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Serviço de implantação e treinamento presencial para uso do sistema PACS. Download dos exames após fim de contrato, ou encaminhar para outro storage via PACS e ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos. Manutenção e suporte 24x7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana. Registro Anvisa Nº 81755870001. 	12 Meses	1.390,00	16.680,00

Robson Adão Fagundes
R-Dicom - Radiologia na Nuvem
CNPJ: 29.826.858/0001-91

Conheça a suite completa do sistema R-Dicom - Radiologia na Nuvem

Acesse: www.rdicom.com.br

Entre em contato:

45 3096-0260



CONDIÇÕES COMERCIAIS, REQUISITOS DE HARDWARE, SUPORTE E MANUTENÇÃO

- A entrega e implantação será em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho/Pagamento.
- Deverá constar no local toda a infraestrutura necessária para instalação do equipamento seguindo as orientações requeridas pelo município.
- Esta proposta e suas condições são válidas somente para esta negociação, não podendo ser oferecida ou disponibilizada para outras empresas ou pessoas, sem a prévia análise e aprovação da Rdicom.
- Suporte técnico online em escala 24x7 (vinte e quatro horas por dia x sete dias por semana) durante a vigência do contrato.
- A presente proposta não contempla eventuais despesas que possam haver junto aos fabricantes de equipamentos, aparelhos e outros sistema durante a configuração do para envio de exames para Rdicom PACS.
- Eventuais modificações que impliquem em alteração dos serviços ou planos aqui descritos, serão objetos de novas negociações.
- A vigência do contrato é de 12 meses, renovado automaticamente pelo mesmo período caso não haja pedido de cancelamento por alguma das partes com pelo menos 30 dias de antecedência.
- Os preços ofertados incluem todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- Esta proposta é válida por 30 dias, ficando após esse período sujeita a revisão e aprovação.

Robson Adão Fagundes
R-Dicom - Radiologia na Nuvem
CNPJ: 29.826.858/0001-91

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Comercial Rdicom <comercial@rdicom.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de outubro de 2020 13:24
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ☣ Proposta Para Sistema PACS em Nuvem ☣
Anexos: 01202009 - Capanema (LH Rodrigues)-Scan.pdf

Boa Tarde Jeandra, tudo bem?

Em atenção à sua consulta, a **Rdicom Radiologia na Nuvem**, tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às soluções em radiologia na nuvem.

Att. Obrigado

Robson Fagundes

Gerente Relacionamento

--
Rdicom - Radiologia na Nuvem
(41) 99271 8499 - (45) 3096 0260
<https://rdicom.com.br>





000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 Centro 85760-000

Gestão 2017-2020

PROPOSTA COMERCIAL SISTEMA PACS
Para uso na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>PACS Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas e integração entre sistemas HIS/RIS + PACS com HL7 na Nuvem Armazenar imagens e facilitar a comunicação entre os setores do centro de diagnóstico por imagem, organizando todos os exames através de worklist através do protocolo internacional HL7.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Viewer (Visualizador de imagens médicas dicom, ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom)➤ Laudos - Editor de Laudos Médicos (Templates para exames, e máscaras para cada procedimento entre as diversas modalidades de radiologia)➤ Armazenamento em nuvem.➤ Licença de Software de Armazenamento de Distribuição de Imagens Médicas, no formato DICOM (Software PAC'S). Para uso na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Conforme Termo de Referência.	12 Meses	1.410,00	16.920,00

Cascavel, 30 de Outubro de 2020

BRUNO R. VELOSO
061.479.599-05

28.100.497/0001-39

L.H. RODRIGUES VELOSO S I LTDA.

Rua Pedro Ivo, 1719 - Apto 704
Centro - CEP: 85812-170
Cascavel - PR

Relatório de Cotação: cotação rápida 1404

Pesquisa realizada entre 30/10/2020 16:33:52 e 30/10/2020 16:33:22

Relatório gerado no dia 30/10/2020 16:35:12 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: manutenção aparelhos médicos - hospitalares

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2	1	R\$ 4.200,00 (un)	R\$ 4.200,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	NºPregão:162020 UASG:155012	04/03/2020	R\$ 4.200,00
Valor Unitário				R\$ 4.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.200,00

Valor Global: R\$ 4.200,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção aparelhos médicos - hospitalares

Preço Estimado: R\$ 4.200,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licenciamento geral da solução ris/ pacs de forma contínua com manutenção, suporte e atualização tecnológica: incluindo pacote e quantidade de licenças ilimitadas dos aplicativos que compõem o conjunto da solução.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 4.200,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
 Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes

Data: 04/03/2020 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação para a Prestação de serviço de instalação, migração treinamento, manutenção, suporte, atualização tecnológica para o sistema PACS (Picture Archiving and Communication Systems), permitindo a interoperabilidade com o equipamento disponibilizado pela CONTRATANTE a fim de atender à demanda do (HUCAM-ES)..

Identificação: NºPregão:162020 / UASG:155012

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: **Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares** - LICENCIAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO RIS/ PACS DE FORMA CONTÍNUA com manutenção, suporte e atualização tecnológica: incluindo pacote e quantidade de licenças ilimitadas dos aplicativos que compõem o conjunto da solução.

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000015
VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.124.977/0001-09 MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

R\$ 3.400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LICENCIAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO RIS/ PACS DE FORMA CONTÍNUA com manutenção, suporte e atualização tecnológica: incluindo pacote e quantidade de licenças ilimitadas dos aplicativos que compõem o conjunto da solução.

04.339.655/0001-40 GENESIS TECNOLOGIA LTDA

R\$ 5.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LICENCIAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO RIS/ PACS DE FORMA CONTÍNUA com manutenção, suporte e atualização tecnológica: incluindo pacote e quantidade de licenças ilimitadas dos aplicativos que compõem o conjunto da solução

000016

Relatório de Cotação: cotação rápida 1404

Pesquisa realizada entre 30/10/2020 16:33:52 e 30/10/2020 16:33:22

Relatório gerado no dia 30/10/2020 16:35:12 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: manutenção aparelhos médicos - hospitalares

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2	1	R\$ 4.200,00 (un)	R\$ 4.200,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	NºPregão:162020 UASG:155012	04/03/2020	R\$ 4.200,00
Valor Unitário				R\$ 4.200,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.200,00				

Valor Global: R\$ 4.200,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção aparelhos médicos - hospitalares

Preço Estimado: R\$ 4.200,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licenciamento geral da solução ris/ pacs de forma contínua com manutenção, suporte e atualização tecnológica: incluindo pacote e quantidade de licenças ilimitadas dos aplicativos que compõem o conjunto da solução.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 4.200,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes

Data: 04/03/2020,09:02**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO

Objeto: Contratação para a Prestação de serviço de instalação, migração treinamento, manutenção, suporte, atualização tecnológica para o sistema PACS (Picture Archiving and Communication Systems), permitindo a interoperabilidade com o equipamento disponibilizado pela CONTRATANTE a fim de atender à demanda do (HUCAM-ES)..

Identificação: NºPregão:162020 / UASG:155012**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares - LICENCIAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO RIS/ PACS DE FORMA CONTÍNUA com manutenção, suporte e atualização tecnológica: incluindo pacote e quantidade de licenças ilimitadas dos aplicativos que compõem o conjunto da solução.

Quantidade: 12**Unidade:** Unidade**UF:** ES

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.124.977/0001-09 MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

R\$ 3.400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LICENCIAMENTO GERAL DA SDCUÇÃO RIS/ PACS DE FORMA CONTÍNUA com manutenção, suporte e atualização tecnológica: incluindo pacote e quantidade de licenças ilimitadas dos aplicativos que compõem o conjunto da solução.

04.339.655/0001-40 GENESIS TECNOLOGIA LTDA

R\$ 5.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LICENCIAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO RIS/ PACS DE FORMA CONTÍNUA com manutenção, suporte e atualização tecnológica: incluindo pacote e quantidade de licenças ilimitadas dos aplicativos que compõem o conjunto da solução





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

000018

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916539768

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 09/01/2019
Data da concessão: 27/08/2019
Fim da vigência: 27/08/2029

Titular: R-6 SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA [BR/PR]
CNPJ: 29826858000191
Endereço: R VISCONDE DE GUARAPUAVA 2214, 85810110 , Cascavel,
PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 1.15.11 e 2.9.22
NCL(11): 42
Especificação: Aluguel de software de computador - [Informação em]; Aluguel de software de computador; Software como serviço [saas] - [Informação em]; Software como serviço [saas] - [Consultoria em]; Software como serviço [saas] - [Assessoria em]; Software como serviço [saas]; Assistência técnica em software;



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 28/08/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

000019

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916539768

Rio de Janeiro, 27/08/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

**Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539**

ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Corbélia-PR, nascido em 06/11/1981, analista de sistemas, portador da CNH nº. 01189426210, expedido pelo Detran-PR, em 11/07/2017, e portador do CPF nº. 039.928.739-60, residente e domiciliado à Travessa Rolim de Moura, nº. 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-150, em Cascavel, Estado do Paraná;

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salto do Lontra-PR, nascido em 12/04/1984, empresário, portador da CNH nº. 02549759491, expedido pelo Detran-PR, em 29/03/2014, e portador do CPF nº. 046.532.519-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, nº. 350, Casa 13, Bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, em Curitiba, Estado do Paraná;

WALTER FIGUEIRA NETO, brasileiro, divorciado, natural de Sorocaba-SP, nascido em 01/05/1974, empresário, portador da CNH nº. 00682234379, expedido pelo Detran-PR, em 08/02/2014, e portador do CPF nº. 182.354.088-05, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 1601, Apto. 802, Centro, CEP: 85801-160, em Cascavel, Estado do Paraná;

PAULO ROBERTO FURTADO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 01/10/1974, empresário, portador da CNH nº. 02556591949, expedido pelo Detran-PR, em 24/03/2015, e portador do CPF nº. 962.643.579-87, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº. 2488, Bairro Country, CEP: 85813-310, em Cascavel, Estado do Paraná;

ALESSANDRO AUGUSTO SIMÕES, brasileiro, divorciado, natural de Serro-MG, nascido em 29/03/1973, empresário, portador da CNH nº. 02324566754, expedido pelo Detran-PR, em 09/12/2013, e portador do CPF nº. 915.957.206-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº. 4067, Apto. 103, Bairro Cancelli, CEP: 85811-051, em Cascavel, Estado do Paraná;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**", inscrita no **CNPJ nº. 29.826.858/0001-91**, estabelecida à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 2214, 1º. andar, sala 104, Centro, CEP: 85810-110, em Cascavel, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41208749539**, por despacho em sessão de 02 de março de 2018; de acordo com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com subsídio na Lei nº 6.404/76, resolvem por este instrumento particular, efetuar a Quarta Alteração de Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa passa a ser na Rua Minas Gerais, 1830, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030.

Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação:

Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Corbélia-PR, nascido em 06/11/1981, analista de sistemas, portador da CNH nº. 01189426210, expedido pelo Detran-PR, em 11/07/2017, e portador do CPF nº. 039.928.739-60, residente e domiciliado à Travessa Rolim de Moura, nº. 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-150, em Cascavel, Estado do Paraná;

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salto do Lontra-PR, nascido em 12/04/1984, empresário, portador da CNH nº. 02549759491, expedido pelo Detran-PR, em 29/03/2014, e portador do CPF nº. 046.532.519-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, nº. 350, Casa 13, Bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, em Curitiba, Estado do Paraná;

WALTER FIGUEIRA NETO, brasileiro, divorciado, natural de Sorocaba-SP, nascido em 01/05/1974, empresário, portador da CNH nº. 00682234379, expedido pelo Detran-PR, em 08/02/2014, e portador do CPF nº. 182.354.088-05, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 1601, Apto. 802, Centro, CEP: 85801-160, em Cascavel, Estado do Paraná;

PAULO ROBERTO FURTADO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 01/10/1974, empresário, portador da CNH nº. 02556591949, expedido pelo Detran-PR, em 24/03/2015, e portador do CPF nº. 962.643.579-87, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº. 2488, Bairro Country, CEP: 85813-310, em Cascavel, Estado do Paraná;

ALESSANDRO AUGUSTO SIMÕES, brasileiro, divorciado, natural de Serro-MG, nascido em 29/03/1973, empresário, portador da CNH nº. 02324566754, expedido pelo Detran-PR, em 09/12/2013, e portador do CPF nº. 915.957.206-00, residente e domiciliado à Rua Cipreste, nº 385, Casa 31, Residencial São Carlos, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-700;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**", inscrita no **CNPJ nº. 29.826.858/0001-91**, estabelecida à Minas Gerais, 1830, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030,

Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41208749539**, por despacho em sessão de 02 de março de 2018; estabelece a consolidação do contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial “**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**”, com sede e foro à Rua Minas Gerais, 1830, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030, tendo iniciado suas atividades em 02 de março de 2018, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é fabricação de produtos para a saúde, especificamente programas de computador para uso médico-hospitalar customizáveis e não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis; fabricação e desenvolvimento de software sob encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído pelos sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Robson Adão Fagundes dos Santos	37.000	37.000,00	37%
Thadeu Veloso Maria	28.000	28.000,00	28%
Walter Figueira Neto	10.000	10.000,00	10%
Paulo Roberto Furtado	18.000	18.000,00	18%
Alessandro Augusto Simões	7.000	7.000,00	7%
Total	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **Robson Adão Fagundes dos Santos**, ao qual compete, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto

Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuído capital nominal, se assim julgarem necessário.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor; ficando eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539

Cascavel-PR, 13 de outubro de 2019.

Sócios

Robson Adão Fagundes dos Santos

Thadeu Veloso Maria

Walter Figueira Neto

Paulo Roberto Furtado

Alessandro Augusto Simões





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03992873960	ROBSON ADAO FAGUNDES DOS SANTOS
04653251908	THADEU VELOSO MARIA
18235408805	WALTER FIGUEIRA NETO
91595720600	ALESSANDRO AUGUSTO SIMOES
96264357987	PAULO ROBERTO FURTADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2020 07:50 SOB Nº 20206136382
PROTOCOLO: 206136382 DE 15/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005024757. CNPJ DA SEDE: 29826858000191.
NIRE: 41208749539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2020.
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.826.858/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R-DICOM SISTEMAS MEDICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LÓGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO *****
CEP 85.812-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCATEL
UF PR		TELEFONE (45) 3096-0260
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSON@RDICOM.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2020** às **13:49:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.826.858/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:50 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2021

Código de controle da certidão: **7945.30BD.7721.AFC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000028

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 98053/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[**CONTRIBUINTE**]

Nome :	473372355 - RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91		
Endereço:	RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2214		
Complemento:	ANDAR 1. SALA 104		
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.810-110
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[**REQUERENTE**]

Código:	473372355
Nome/Razão:	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91

[**FINALIDADE**]

Licitação

[**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 30 de outubro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-9120-JFNJLCPQHYKYC-1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000029

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022306354-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.826.858/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.826.858/0001-91
Razão Social: R 6 SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Endereço: RUA R VISCONDE DE GUARAPUAVA 2214 ANDAR 1 SALA 104 / CENTRO /
CASCAVEL / PR / 85810-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

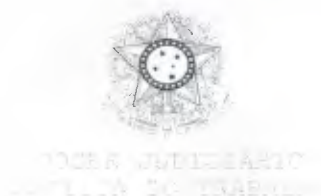
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2020 a 23/11/2020

Certificação Número: 2020102503265466155970

Informação obtida em 29/10/2020 16:43:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.826.858/0001-91
Certidão nº: 16962770/2020
Expedição: 24/07/2020, às 13:49:45
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.826.858/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive ~~no~~ ~~concernente~~ aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000032

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de novembro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 11/11/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000033

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de novembro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 11/11/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2941	09.001.10.301.1001.2402	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000034

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**

2.2. A empresa contratada deverá oferecer SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM. COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000035

Município de Capanema - PR

SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.



000036

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



000037

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2941	09.001.10.301.1001.2402	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Marisa Pontin**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



000038

Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito:

II- **Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000039

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000049

Município de Capanema - PR

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



000041

Município de Capanema - PR

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000042

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: RDICON SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.826.858/0001-91

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85.812-030

E-MAIL: comercial@rdicom.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 16.680,00(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 411/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 59/2020.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.537/2019, encaminha para análise desta procuradoria jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem a serem utilizados na sala de Raios-X do posto de saúde central (NIS-I) sob cadastro nacional de estabelecimento de saúde nº 2583704, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência as fls. 04/07;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 08/17;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 18/31;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal - fl. 32;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 33;
- IX) Minuta do contrato às fls. 34/41; e,
- X) Extrato do Processo da Dispensa de Licitação à fl. 42. É o

Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto (fls. 08/17). Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações c/c Medida Provisória nº 961/2020, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 16.680,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

As folhas do PA foram rubricadas, para identificação dos documentos analisados.

Capanema, 16 de novembro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000047

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: RDICON SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.826.858/0001-91

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85.812-030

E-MAIL: comercial@rdicom.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 16.680,00(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: RDICON SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.826.858/0001-91

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85.812-030

E-MAIL: comercial@rdicom.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 17 de novembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 16.680,00**(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Capanema - PR, 17 de novembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 525/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/ SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.826.858/0001-91, Município de / neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS inscrito(a) no CPF nº 039.928.739-60, Portador(a) do RG nº, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 59/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**

2.2. A empresa contratada deverá oferecer SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA;; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	59660	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS E WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO; EXECUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONÁVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STORAGE MULTIRREGIONAIS DE	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA	MÊS	12,00	1.390,00	16.680,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(41)3552-1321

CAPANEMA - PR

**Município de Capanema - PR**

	MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO; POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA;; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.					
--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2. CLÁUSULA O valor do contrato é de R\$ **16.680,00(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**.

6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1.1. , fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/11/2020 e encerramento em 16/11/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Município de Capanema - PR

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2941	09.001.10.301.1001.2402	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Marisa Pontin**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



Município de Capanema - PR

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



Município de Capanema - PR

assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

7



Município de Capanema - PR

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO


17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de novembro de 2020


AMÉRICO BELLÊ
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente




ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS
Representante Legal
RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
Fornecedor

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Robson Santos
039.928.739-60
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 12 Jan 2021
09:21:20 |  Amauri Folmann Junior criou este documento. (E-mail: adm@rdicom.com.br, CPF: 096.454.849-60) |
| 12 Jan 2021
13:44:06 |  Robson Adao Fagundes dos Santos (E-mail: robson@rdicom.com.br, CPF: 039.928.739-60) visualizou este documento por meio do IP 2804:14c:7b87:81fe:b5db:5054:5458:ef87 localizado em Cascavel - Parana - Brazil. |
| 12 Jan 2021
13:44:11 |  Robson Adao Fagundes dos Santos (E-mail: robson@rdicom.com.br, CPF: 039.928.739-60) assinou este documento por meio do IP 2804:14c:7b87:81fe:b5db:5054:5458:ef87 localizado em Cascavel - Parana - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7dfe1291da74110866d2e98baa467aa12bcc2b1afe34e33892aadd6e2c6058
<https://painel.autentique.com.br/documentos/8af449a3440dddfa18c5503fc65b81d4b63f0c03c319ec868>





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº101/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa ABERTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM), VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), DESTINADO

AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 141.990,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 03/12/2020 - AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16/11/202020

Roselia KB Pagani- Pregoira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº101/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa ABERTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM), VEÍCULO NOVO, ZERO KM,

TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), DESTINADO

AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º

7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO

À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º

09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 141.990,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 03/12/2020 - AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16/11/202020

Roselia KB Pagani- Pregoira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº102/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA

PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ,

TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE

KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 277.500,00 Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 02/12/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>,

demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 17/11/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIV-

AMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.680,00(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Capanema - PR, 17 de novembro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2020

Processo dispensa Nº 059/2020

Data da Assinatura: 17/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Objeto: : AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704..

Valor total: R\$16.680,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2020

Pregão Nº 0109/2019

Data da Assinatura: 17/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$4.752,80 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.287.582/0001-90, situada a AV BRASIL, 596 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, inscrito(a) no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliado(a) em RUA TIRADENTES, 1070 - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA ISABEL, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 109/2019, Ata de Registro de Preços nº 509/2019, em conformi-

dade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 19/11/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 509/2019, celebrado entre as partes em 19/11/2019, referente a Pregão Presencial 109/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 82.004,50 (Oitenta e Dois Mil e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de Novembro de 2020

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.287.582/0001-90, situada a AV BRASIL, 596 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, inscrito(a) no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliado(a) em RUA TIRADENTES, 1070 - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA ISABEL, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 109/2019, Ata de Registro de Preços nº 509/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 19/11/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 509/2019, celebrado entre as partes em 19/11/2019, referente a Pregão Presencial 109/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 82.004,50 (Oitenta e Dois Mil e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de Novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ROSANE CRISTINA PASCHOAL
SCOPEL
Representante Legal
ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
Contratada

DECRETOS

PSS da Educação registra 12 mil inscritos e prazo encerra na segunda-feira

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte registrou nesta quarta-feira (18) 12 mil inscritos no edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS). O número foi alcançado uma semana após o início do período de inscrições, na quarta passada (11). O processo conta com candidatos de todas as regiões do Brasil. Os dados são do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), empresa responsável pelo PSS 2021.

O processo prevê a contratação de pelo menos 4 mil profissionais para lecionar no ano letivo de 2021, com possibilidade de ampliação. Os interessados podem se inscrever até as 18h do dia 23 de novembro no link http://www.cebraspe.org.br/concursos/ed_pr_20_professor.

Neste ano, o processo seletivo tem algumas mudanças. Será aplicada uma prova de conhecimento da área em que o candidato se inscreveu e em que pretende dar aula. O tempo de serviço e a prova de títulos – critérios utilizados em anos anteriores – continuam compondo parte importante do processo de seleção.

Originalmente, estavam planejadas redação e banca avaliadora, mas após amplo diálogo com os professores foi decidido pela não utilização desses formatos de avaliação. “Estamos apri-

morando o processo de seleção dos profissionais da nossa rede, ao mesmo tempo em que mantemos a valorização dos profissionais que já contam com uma titulação e experiência, e que compartilham de uma caminhada com a gente”, disse o secretário estadual da Educação e do Esporte, Renato Feder.

Cada candidato deve se inscrever em apenas um Núcleo Regional de Educação (NRE), podendo optar por até dois municípios do núcleo. Na sequência, é permitido escolher uma ou duas funções, disciplinas, áreas do conhecimento ou eixos da educação profissional. O edital e os comunicados contêm mais informações sobre as ofertas.

Para participar, os candidatos deverão pagar taxa que varia de R\$ 60 (para uma disciplina) a R\$ 105 (para duas disciplinas).

As provas serão aplicadas em 13 de dezembro nas cidades-sede dos Núcleos Regionais de Educação. No dia da avaliação serão adotadas normas rígidas de prevenção da Covid-19, seguindo protocolo da empresa que organiza a prova, além de determinações da Secretaria de Estado da Saúde.

TÍTULOS - Para facilitar as inscrições, o candidato deverá cadastrar seus documentos em ambiente virtual, que vai permitir anexação dos títulos. Esses documentos vão represen-

tar até 40 pontos do processo de seleção, valendo diplomas de pós-graduação, como de especialização, mestrado ou doutorado. A prova de títulos vai compreender também o tempo de serviço. Cada ano de magistério vai contar três pontos, com o máximo de 21 pontos, dentro de um total de 40.

O número de questões das provas vai depender da quantidade de disciplinas/eixos tecnológicos selecionados na inscrição. O tempo máximo para realização da prova também vai variar de conforme as opções selecionadas na inscrição.

GRUPOS DE RISCO - Parte dos profissionais selecionados substituirá professores do grupo de risco da Covid-19 sem possibilidade de atuar presencialmente. Entretanto, a prova e a seleção estão abertas a todos os profissionais, inclusive aos candidatos do grupo de risco.

A realização da prova seguirá todo o protocolo de segurança determinado pela Secretaria de Estado da Saúde. A classificação do profissional do grupo de risco está garantida e mantida. Ele será chamado assim que acabar a situação emergencial da pandemia.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-1) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704 conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, de Lei 8.886/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL R\$ 16.880,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Capanema - PR, 17 de novembro de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020
 Processo-Dispensa Nº 059/2020
 Data de Assinatura 17/11/2020
 Ocorrência Município de Capanema - PR
 Contratada PIRACIPE SISTEMAS
 ATRIBUIÇÃO DE
 Objeto AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-1) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704
 Valor total R\$ 16.880,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
 Américo Belle
 Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Vitalino - Pádua - Santa Cruz - 1900 - Capanema - 83700-000
 Fone: (41) 352-1321
 CAPANEMA - PR

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	59
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	59
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100124022941339040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.680,00
Data Publicação Termo ratificação	20/11/2020

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



000965

OFÍCIO Nº352/2021

Capanema, 04 de outubro de 2021

Prezada Senhora,

Pelo presente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 525/2020, contrato de fornecimento de bens/serviços que entre si celebram o Município de Capanema/PR e Rdicom Sistemas Medicos Ltda, referente ao Processo Dispensa de Licitação n.º 59/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 258370.

O Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, se faz necessário para dar continuidade a realização dos exames de Raios-X, haja visto que muitos pacientes necessitam levar as imagens para suas consultas nas especialidades e encaminhamentos hospitalares, para os quais não se pode utilizar o sistema digital dos prontuários eletrônicos, bem como para acesso das unidades de saúde externas aos laudos dos exames realizados e armazenados em nuvem, evitando assim que o paciente necessite retornar à Unidade de Saúde Central para a retirada do exame.

Considerando ainda não haver registro, por parte do Fiscal do Contrato, de notificações referente a este Contrato, fato que evidencia que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

**JONAS
WELTER:**
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER:04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=JONAS
WELTER:04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021-10-04 18:04:45

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2981 / 2021

Requerente: JONAS WELTER

CPF: 041.605.059-02

Contato: JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - admsaude@capanema.pr.gov.br

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2

Descrição: Solicitação de aditivo por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 525/2020, contrato de fornecimento de bens/serviços que entre si celebram o Município de Capanema/PR e Rdicom Sistemas Medicos Ltda, referente ao Processo Dispensa de Licitação n.º 59/2020.

Capanema, 04 de Outubro de 2021.

JONAS WELTER
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2981 / 2021

Requerente: JONAS WELTER

CPF: 041.605.059-02

Contato: JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - admsaude@capanema.pr.gov.br

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2

Descrição: Solicitação de aditivo por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 525/2020, contrato de fornecimento de bens/serviços que entre si celebram o Município de Capanema/PR e Rdicom Sistemas Medicos Ltda, referente ao Processo Dispensa de Licitação n.º 59/2020.

Capanema, 04 de Outubro de 2021.

JONAS WELTER
Requerente



Município de Capanema - PR

000067

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 5 de outubro de 2021

Amanda Machado
Amanda Machado
Setor de Licitações



Tramitação do Processo

Processo: 2981/2021
 Requerente: JONAS WELTER

Data: 04/10/2021 18:14

Situação: Concluído
 Documento: 041.605.059-02

Contato: JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - admsaude@capanema.pr.gov.br

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2

Descrição: Solicitação de aditivo por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 525/2020, contrato de fornecimento de bens/serviços que entre si celebram o Município de Capanema/PR e Rdicom Sistemas Medicos Ltda, referente ao Processo Dispensa de Licitação n.º 59/2020.

Ocorrência: 4	Data: 07/10/2021 13:31:00	Previsão: 14/10/2021
De: JEANDRA WILMSEN	Para: JEANDRA WILMSEN	
Etapa: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES		Confirmação: não
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] não será efetuado o Aditivo conforme descrição da Procuradoria		
Ocorrência: 3	Data: 07/10/2021 11:26:00	Previsão: 14/10/2021
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: JEANDRA WILMSEN	
Etapa: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição:		
Senhora Presidente da CPL,		
Devolvo a dispensa de licitação por impossibilidade de aditivização do contrato na forma pretendida pela Secretaria de Saúde, porque com o aditivo pretendido o valor global da contratação ultrapassa aquele permitido na dispensa por valor (R\$ 17.600,00).		
É o parecer.		
Capanema, 07/10/2021.		
Romanti Barbosa Procurador Jurídico		
Ocorrência: 2	Data: 05/10/2021 08:20:00	Previsão: 26/10/2021
De: JEANDRA WILMSEN	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhamento para Parecer jurídico referente a solicitação de aditivo		
Ocorrência: 1	Data: 04/10/2021 18:14:52	Previsão: 11/10/2021
De: JONAS WELTER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
OFÍCIO 352.2021- ADITIVO RDICOM	Ofício



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº352/2021

Capanema, 04 de outubro de 2021

Prezada Senhora,

Pelo presente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 525/2020, contrato de fornecimento de bens/serviços que entre si celebram o Município de Capanema/PR e Rdicom Sistemas Medicos Ltda, referente ao Processo Dispensa de Licitação n.º 59/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 258370.

O Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem, se faz necessário para dar continuidade a realização dos exames de Raios-X, haja visto que muitos pacientes necessitam levar as imagens para suas consultas nas especialidades e encaminhamentos hospitalares, para os quais não se pode utilizar o sistema digital dos prontuários eletrônicos, bem como para acesso das unidades de saúde externas aos laudos dos exames realizados e armazenados em nuvem, evitando assim que o paciente necessite retornar à Unidade de Saúde Central para a retirada do exame.

Considerando ainda não haver registro, por parte do Fiscal do Contrato, de notificações referente a este Contrato, fato que evidencia que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

**JONAS
WELTER:**
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER:04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=JONAS
WELTER:04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021-10-04 18:04:45

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.



000070

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Luciana Zanon, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **NOVEMBRO DE 2021** conforme relação em anexo:


Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

Nº/ano	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE 12/2019	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
DISPENSA 59/2020	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 27 de outubro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:25
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVENBRO DE 2021
Anexos: LUCIANA- CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVENBRO-2021.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000070

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:25
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00052.txt

The original message was received at Wed, 27 Oct 2021 09:25:19 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered